



PROCESSO N.º 162/12

PROTOCOLO N.º 11.189.599-6

PARECER CEE/CEB N.º 99/12

APROVADO EM 13/03/12

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL LABORATÓRIO DO SABER

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Solicitação de alteração na denominação da Instituição de ensino, **de:** Centro de Educação Profissional Laboratório do Saber, **para:** CEPET – Centro de Educação Profissional Laboratório do Saber.

RELATORA: DARCI PERUGINE GILIOLI

I – RELATÓRIO

1. Histórico

Pelo Ofício n.º 81/2012-SUED/SEED, datado de 26 de janeiro de 2012, às fls. 24, a Secretaria de Estado da Educação, encaminha a este Conselho o protocolado, atendendo solicitação da instituição de ensino, às fls. 02, que requer a inclusão no início da denominação a sigla CEPET, ficando – CEPET - Centro de Educação Profissional Laboratório do Saber. Também pelo ofício n.º 002/2012, de 18/01/2012, às fls. 22, a direção do estabelecimento de ensino, reafirma o pedido.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLA

A denominação da escola como Centro de Educação Profissional Laboratório do Saber foi ideia dos seus fundadores e sócios no ano de 1998. Tendo em vista que o nome era bastante extenso, foi criada a sigla comercial CEPET para facilitar a divulgação da escola finalizando-se com o “ET” para remeter ao ensino técnico que era ministrado.

Como se tratou de um nome fantasia, não teve sua utilização em documentos escolares (diplomas) de alunos, entre outros, mas usualmente foi se firmando como referência à escola.

A logo CEPET passou a ser usada anexa ao nome Centro de Educação Profissional Laboratório do Saber, pela relação que se estabeleceu ao nome da escola à mesma.

Com a finalidade de regularizar o uso da sigla solicita-se a complementação no nome anterior Centro de Educação Profissional Laboratório do Saber à respectiva logo, para que o estabelecimento de ensino passe atender legalmente ao nome de CEPET – Centro de Educação Profissional Laboratório do Saber à partir do ano de 2011.

Às fls. 23, a CEF/SEED encaminha o protocolado à SUEDE/SEED, que por sua vez encaminha a este Conselho.



PROCESSO N.º 162/12

A instituição de ensino Centro de Educação Profissional Laboratório do Saber, no município de Ponta Grossa, pelo Parecer n.º 57/08-CEE/PR de 15/02/2008 e pela Resolução Secretarial n.º 1200/08, de 26/03/2008, obteve a renovação do credenciamento, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir de 2008.

2. No Mérito

Trata-se do pleito da instituição de ensino Centro de Educação Profissional Laboratório do Saber, localizada no município de Ponta Grossa, que conforme exposto no histórico, justifica a inclusão da sigla **CEPET** no início da denominação do estabelecimento de ensino, tendo em vista “que o nome era bastante extenso, foi criada a sigla comercial CEPET para facilitar a divulgação da escola finalizando-se com o termo “ET” para remeter ao ensino técnico que era ministrado”.

Primeiramente, faz-se necessário remeter à norma que regulamenta o uso das denominações nas instituições de ensino da Educação Básica no Sistema Estadual de Ensino, Deliberação n.º 03/98-CEE/PR.

O art. 2º e seus incisos e parágrafo único, aduz:

Art. 2º – As denominações genéricas serão atribuídas, conforme se especifica a seguir:

- I – Creche - (...);
- II – Pré – Escola - (...);
- III – Centro de Educação Infantil - (...);
- IV – Escola - (...);
- V – Colégio - (...);
- VI – Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos - (...)

VII – Centro de Educação Profissional – à instituição que oferta, exclusivamente, a Educação Profissional; (grifei, negritei)

VIII – Escola de Educação Especial - (...);

Parágrafo Único – As instituições com características específicas poderão utilizar denominações próprias, desde que, previamente, aprovadas pelo Conselho Estadual de Educação. (grifei, negritei)

Assim, salienta-se que o cumprimento da forma legal, tem como escopo a segurança jurídica, portanto, não deve ser descumprida, sendo passível de aplicação de sanções previstas na legislação vigente. A solicitação da instituição é passível de deferimento, passo ao voto:

II - VOTO DA RELATORA

Dá-se por recebido o protocolado, acatado o pedido de alteração de denominação da instituição de ensino, com a inclusão inicial da sigla CEPET, com fulcro no art. 2º, parágrafo único, da Deliberação n.º 03/98-CEE/PR, passando a denominar-se:



PROCESSO N.º 162/12

de: Centro de Educação Profissional Laboratório do Saber, **para:** CEPET – Centro de Educação Profissional Laboratório do Saber, no município de Ponta Grossa-PR.

Cabe à instituição de ensino cumprir também os demais dispositivos da Deliberação n.º 03/98-CEE/PR em comento.

Encaminhe-se o protocolado à SEED para as providências legais.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 13 de março de 2012.

Oscar Alves
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB